



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Curador da PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião-MT, para o triênio maio/2025 a maio/2028, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, Odirlei Queiroz Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 020/2005, de 14 de junho de 2005, e nº 038/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento da Escolha dos Membros para os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-PORTO nº 01/2025, anexo a este Decreto, devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Curador, conforme Ata nº 138-002/2025 e Resolução nº 003/2025 do Conselho Curador do PREVI-PORTO.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 14 de abril de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

1



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
**PREVI – PORTO**                      **CNPJ: 03.381.077/0001-47**

**REGULAMENTO DA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA OS CONSELHOS FISCAL E  
CURADOR DO PREVI-PORTO Nº 01/2025.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º:** A eleição para o cargo dos membros para o conselho fiscal e curador do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião – MT, sendo que serão (03) três membros titulares e (02) suplentes para conselho fiscal e (04) titulares e (02) dois suplentes para conselho curador, e será realizado nos termos da Lei 020/2005 de 14 de junho de 2005, e 038/2009 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

**Art. 2º:** A eleição será de voto direto e secreto.

**Art. 3º:** A posse dos eleitos será imediatamente após a eleição em reunião extraordinária convocada para este fim em obediência aos artigos 68 e 71 da lei 020/2005.

**Art. 4º:** Serão eleitos os candidatos com maior número de votos, sendo as vagas preenchidas por titulares e suplentes.

**Art. 5º:** A posse será feita pelo Diretor executivo, nas dependências do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – MT.

**CAPÍTULO II  
DO EDITAL**

**Art. 6º:** A abertura para inscrição dos candidatos será feita através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretarias.

**Art. 7º:** O edital conterà:

- I. Cargo a ser disputado;
- II. Prazo máximo para o registro da candidatura;
- III. Data da realização da eleição;
- IV. Local onde será realizada a eleição.

**Art. 8º:** O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Avenida Treze de Maio, nº 555 – CEP: 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso –

E-mail – [previporto@terra.com.br](mailto:previporto@terra.com.br).